



Lei nº 2.161/2006.

DE 07 de Abril de 2006.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

R E S O L V E

Art. 1º – As ruas projetadas do loteamento “**Jardim Panorama**” (zona de expansão urbana assim declarada pela Lei Municipal nº 1.176/93) passarão a denominar-se conforme o discriminado neste artigo.

- I – A Rua nº 1 receberá o nome de Rua **Açaí**.
- II – A Rua nº 2 receberá o nome de Rua **Angelim**.
- III – A Rua nº 3 receberá o nome de Rua **Araçá**.
- IV – A Rua nº 4 receberá o nome de Rua **Araticum**.
- V – A Rua nº 5 receberá o nome de Rua **Araucária**.
- VI – A Rua nº 6 receberá o nome da Rua **Aroeira**.
- VII – A Rua nº 7 receberá o nome de Rua **Cabreúva**.
- VIII – A Rua nº 8 receberá o nome de Rua **Cambará**.
- IX – A Rua nº 9 receberá o nome de Rua **Cambuí**.
- X – A Rua nº 10 receberá o nome de Rua **Canela Imbuia**.
- XI – A Rua nº 11 receberá o nome de Rua **Carnaúba**.
- XII – A Rua nº 12 receberá o nome de Rua **Carvalho**.
- XIII – A Rua nº 13 receberá o nome de Rua **Maria de Jesus Carvalho**.
- XIV – A Rua nº 14 receberá o nome de Rua **Castanha**.
- XV – A Rua nº 15 receberá o nome de Rua **Cedro Rosa**.
- XVI – A Rua nº 16 receberá o nome de Rua **Claraíba**.
- XVII – A Rua nº 17 receberá o nome de Rua **Embaúba**.
- XVIII – A Rua nº 18 receberá o nome de Rua **Gabioba**.
- XIX – A Rua nº 19 receberá o nome de Rua **Guatambu**.
- XX – A Rua nº 20 receberá o nome de Rua **Imbuia**.
- XXI – A Rua nº 21 receberá o nome de Rua **Ingá**.
- XXII – A Rua nº 22 receberá o nome de Rua **Ipê**.
- XXIII – A Rua nº 23 receberá o nome de Rua **Jacarandá Campo**.
- XXIV – A Rua nº 24 receberá o nome de Rua **Jatobá**.
- XXV – A Rua nº 25 receberá o nome de Rua **Jequitibá**.
- XXVI – A Rua nº 26 receberá o nome de Rua **Manacá da Serra**.
- XXVII – A Rua nº 27 receberá o nome de Rua **Paineira**.
- XXVIII – A Rua nº 28 receberá o nome de Rua **Pau Brasil**.
- XXIX – A Rua nº 29 receberá o nome de Rua **Peroba do Campo**.
- XXX – A Rua nº 30 receberá o nome de Rua **Peroba Rosa**.
- XXXI – A Rua nº 31 receberá o nome de Rua **Pinheiro**.
- XXXII – A Rua nº 32 receberá o nome de Rua **Sibipiruna**.
- XXXIII – A Rua nº 33 receberá o nome de Rua **Guarita**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Abril de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos